Ofício Circular nº. 12/2025 Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

AO(A) ILMO(A)
NOTÁRIO(A) E/OU REGISTRADOR(A)

Assunto: **Orientações quanto à suspensão de novos pedidos na CEI/MT e procedimentos de transição para os operadores nacionais.**

Prezados(as) Senhores(as),

A Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – Anoreg/MT, na qualidade de entidade gestora da Central Eletrônica de Integração e Informações – CEI/MT, vem, por meio deste expediente, prestar os seguintes esclarecimentos e orientações:

Em resposta à solicitação apresentada pela Anoreg/MT para prorrogação do prazo referente à conclusão dos pedidos atualmente em andamento na CEI/MT, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso informou não deter competência para apreciação da matéria, por se tratar de determinação emanada do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Provimento nº 180/2024. O expediente, após ciência do Departamento de Fiscalização Extrajudicial – DFE, restou arquivado.

Assim, permanece em vigor o cronograma anteriormente estabelecido, com encerramento definitivo da CEI/MT em 30 de junho de 2025, sendo vedado, a partir de 1º de julho de 2025, o protocolo de novos pedidos, aquisição de créditos, realização de buscas e emissão de documentos por meio da referida plataforma.

Diante desse cenário, orientamos as serventias para adoção imediata das seguintes providências:

1. Orientação aos usuários quanto aos novos pedidos: Todos os novos pedidos de serviços notariais e registrais devem, desde já, ser direcionados pelos usuários diretamente aos respectivos operadores nacionais, evitando assim a protocolização de novas demandas na CEI/MT, as quais não poderão ser processadas após o término do prazo de funcionamento da plataforma.

2. Comunicação aos usuários quanto aos pedidos em andamento: As serventias deverão informar formalmente aos usuários que possuem **pedidos em tramitação na CEI/MT** que o atendimento e eventual conclusão dos respectivos serviços **ocorrerá, a partir de agora, exclusivamente pelos canais oficiais de comunicação de cada cartório.** (telefone, e-mail, atendimento presencial, aplicativos, ou outros canais regularmente utilizados pela serventia).

3. Acompanhamento e conclusão dos serviços pendentes: As serventias devem adotar postura proativa na gestão dos pedidos em andamento, realizando contatos periódicos com os usuários para coleta de documentos, esclarecimento de dúvidas e regular andamento dos procedimentos, a fim de garantir a finalização tempestiva dos atos pendentes, antes do encerramento definitivo da plataforma.

Reforçamos que o papel orientador e proativo das serventias junto aos usuários é fundamental para garantir a adequada transição e manutenção da regularidade dos serviços notariais e registrais, com a segurança jurídica e eficiência que caracterizam as atividades delegadas.

Com o objetivo de colaborar na orientação, disponibilizamos o texto/sugestão **(ANEXO I)** para que as serventias preencham e enviem a todos os usuários de serviços que estão em andamento, bem como para justificar que novos pedidos e protocolos devem ser feitos exclusivamente pelos Operadores Nacionais.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Velenice Dias de Almeida
Presidente Anoreg-MT

Maria Aparecida Bianchin
Diretora de Tecnologia